Lei nº 956

Projeto de Lei nº 61/71.

Dispõe sôbre elevação de crédito especial.

Jacob Sturi, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica elevado de cr$ 10.000.00 (dez mil cruzeiros) para cr$ 12.000.00 (doze mil cruzeiros) o crédito especial objeto da Lei nº 938/71, diferença que se destina a complementar despesas da fábrica de galgo e tubos da Prefeitura, no que se relaciona com a sua construção.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas resultantes da diferença de que fala o artigo anterior, isto é, cr$ 2.000.00 (dois mil cruzeiros), fica reduzida, em igual importância, a seguinte verba do Orçamento vigente:

P.E.G.P. - Assessoria de Planejamento.
3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1. - Pessoal de linha
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
I - Salários de Contratados (Assessoria de Planejamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 8 de dezembro de 1971.

Jacob Sturi. Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira
Secretário

Lei nº 957

Projeto de lei nº 62/71.

Dispõe sôbre abertura de créditos especiais para os fins que especifica

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir dois créditos especiais, a saber:

1 - no valor de cr$ 1.000.00 (um mil cruzeiros), que se destina a aquisição de telhas plásticas e outros materiais para a cobertura do recinto no qual será instalado o relógio - Ponto.

2 - no valor de cr$ 470.00 (quatrocentos e setenta cruzeiros), que se destina a ocorrer as despesas com o pagamento de fotos diversas, tiradas por ocasião das solenidades públicas de entrega de Certificados aos Alfabetizados do Cabral.

Artigo 2º - Para fazer face a tais encargos, fica reduzida, em importância igual ao total dos créditos acima, isto é, cr$ 1.470.00 (um mil quatrocentos e setenta cruzeiros), a seguinte verba do Orçamento vigente:

P.E.G.P.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

I - Salários de Contratados (Assessor de Planejamento.